

**LEI Nº 13.997 DE 07 DE JANEIRO DE 2011**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DESTINADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a criação e manutenção nos Centros Educacionais e Esportivos do Município de Campinas, do programa de práticas esportivas destinado às pessoas com deficiências.

**Art. 2º** - As atividades relativas ao programa de práticas esportivas de que se trata esta Lei, serão abertas a todos aqueles que delas queiram participar, observando-se, para a organização da programação, o critério de faixas etárias e o local onde se darão as atividades e as respectivas residências dos interessados.

Parágrafo único - As atividades a serem desenvolvidas terão caráter educacional e recreativo, podendo ainda ser estabelecido torneios entre os vários centros.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação desta Lei, disponibilizando para sua efetiva implantação, pessoal técnico capacitado para orientar as atividades previstas nos artigos precedentes.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de janeiro de 2011.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Autoria: Vereador Paulo Oya**  
**Protocolado nº 10/08/12.388**